



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1060/2021**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)**, referente ao **Co - Financiamento Estadual PSE 1 e Convênio nº 303/PGE/2020 - Aquisição de Motocicletas**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub - Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0024 – Apoio administrativo - FMAS.

**Projeto/Atividade: 1185 – Man. das atividades do Co -Financiamento Estadual PSE 1**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

Valor: R\$ 14.500,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub -Função: 122– Administração geral

Programa: 0014 – Programa de apoio - Saúde

**Projeto Atividade: 1186 - Aquisição de Motocicletas**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

**TOTAL.....R\$ 214.500,00**

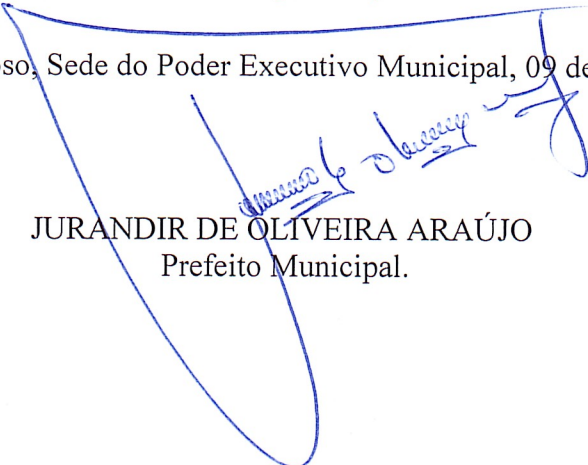


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 09 de março de 2021.

  
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO  
Prefeito Municipal.